



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTADO DO TOCANTINS		DIRLEG-AL
PODER LEGISLATIVO		Fis. 04
PROTOCOLO GERAL		
DATA	15/02/24 às 11:29	
Ass.	Cleidiane	
Cleidiane de Carvalho		
Técnico Legislativo		
Mat. 6580		

MENSAGEM Nº 12.

Palmas, 9 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 3, de 9 de fevereiro de 2024, que autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências.

A proposta tem por finalidade doar lotes multifamiliares ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para subsidiar a construção de moradias habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida na localidade.

Trata-se, portanto, de medida socialmente relevante, garantidora do direito constitucionalmente consagrado à moradia digna, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, e, de igual modo, fomentador de uma política urbana que atenda às funções sociais da cidade, incluindo o acesso à moradia como direito de todos os cidadãos, nos termos do art. 101 da Constituição do Estado do Tocantins.

Dessa forma, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável do Estado, integrando áreas antes desocupadas ao contexto urbano, a proposta objetiva a promoção da igualdade entre os cidadãos e o combate à vulnerabilidade social na medida em que atende à parcela populacional que não dispõe de acesso à moradia própria por meio dos mecanismos convencionais do mercado imobiliário.

Assim, à vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,


WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado